

COMUNICADO EDUX21
PARECER CNE/CES NOVAS DIRETRIZES PARA O CURSO DE MEDICINA

Prezados Clientes e Parceiros,

O Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou no Diário Oficial da União (DOU) de hoje, 13, a Súmula do Parecer CNE/CES n. 536/2025, da Câmara de Educação Superior, **em anexo**, que “*Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina*”.

Aproveitamos para ressaltar que esse Parecer CNE/CES n. 536/2025 está em fase de análise pelo Ministro de Educação para fins de homologação, que resultará em Resolução do CNE/CES.

Nesta forma, seguem vigentes a Resolução CNE/CES n. 3/2014 e a Resolução CNE/CES n. 3/2022¹.

Continuamos à disposição.

Brasília, 13 de agosto de 2025

Edux21 Consultoria.

¹ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares – Cursos de Graduação: Medicina. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/normas-classificadas-por-assunto/diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em 13 de ago. 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS**PORTARIA SDIC/MDIC Nº 208, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e Inovação - MOVER.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo vista o disposto no art. 13, § 2º, I, da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, a empresa CEBI BRASIL LTDA. (CNPJ nº 03.171.093/0001-05), conforme processo nº 19687.003875/2025-86, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de junho de 2025 até 31 de janeiro de 2029.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido na solicitação de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 23 a 25 da Lei nº 14.902, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

DESPACHO

Processo nº 19687.010858/2025-03

Interessada: ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição de que trata o art. 2º, §1º, inciso II, do Decreto nº 12.435, de 15 de abril de 2025, declara:

Ficam registrados, a partir de 04 de agosto de 2025, os compromissos da empresa ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A., inscrita no CNPJ nº 55.526.911/0001-49, nos termos do art. 2º do Decreto nº 12.435, de 2025.

Para fins da emissão do presente ato, a ZKR AUTOMOTIVE BRAZIL S/A. apresentou declaração de compromisso de atendimento aos requisitos de que trata o art. 1º do Decreto nº 12.435, de 2025.

A verificação do atendimento aos requisitos de que trata o art. 1º do Decreto nº 12.435, de 2025, será feita diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, ou por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelo fabricante ou pelo importador de veículos com ato de registro de compromissos.

O cancelamento do ato de registro de compromissos, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pela empresa, não isenta o fabricante ou o importador de veículos do cumprimento aos requisitos de que trata o art. 1º, os quais serão calculados com base nos doze meses anteriores à data de solicitação de cancelamento ou nos últimos doze meses de atividades do importador ou do fabricante.

UALLACE MOREIRA LIMA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**PORTARIA INPI/PR Nº 24, DE 22 DE JULHO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso XII, do art. 152, da Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, no artigo 13 §1º e §2º, do Decreto 10.829/2021, pela Portaria de Pessoal MDIC nº 1, de 17/01/2023, e tendo em vista o contido no processo nº 52402.005275/2025-77, resolve:

Art. 1º Realocar a função comissionada ocupada atualmente pelo Coordenador da Coordenação de Comunicação Social (FCE 1.10) da Presidência para a Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação (CGDI), alterando-se a vinculação organizacional da unidade.

Art. 2º Alterar a denominação do cargo atualmente ocupado pela Coordenação de Comunicação Social (CCOM) para Coordenação de Relações Institucionais - Norte (COINS - N).

Art. 3º Realocar o cargo em comissão de Assessor (CCE 2.13), da Diretoria Executiva para a Presidência.

Art. 4º Aprovar a conversão do cargo em comissão de Assessor (CCE 2.13), da Presidência, no cargo em comissão de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Comunicação Social - CGCOM (CCE 1.13).

Art. 5º Para fins de Regimento Interno, estabelece-se as seguintes competências para a Coordenação de Relações Institucionais - Norte (COINS - N):

I - promover o uso estratégico do sistema de propriedade intelectual, a partir do reconhecimento e valorização das especificidades sociais, culturais e econômicas da região Norte;

II - acompanhar as iniciativas e os posicionamentos e promover a interlocução do INPI com os principais atores promotores do desenvolvimento econômico, social, científico e ambiental da região Norte;

III - promover a aproximação e a articulação entre o INPI e instituições governamentais e sociedade na região Norte;

IV - assessorar o Presidente do INPI no desempenho de suas funções nos Estados de Amazônia, Pará, Acre, Amapá, Tocantins, Rondônia e Roraima;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 1.795, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 005, de 07/04/2025, publicado no D.O.U. em 07/04/2025, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211/2022, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FT	Arquitetura e Urbanismo	Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Mestrado; 40h	AC	ANA CAROLINA CORREA DE MEDEIROS	1º
			AC	MANUELLA MENDONÇA PINHEIRO PAMPONET	2º
			AC	MICHELLE MENDONÇA DE AGUIAR OLIVEIRA	3º
			AC	LAELIA REGINA BATISTA NOGUEIRA	4º
			AC	YASMMIM OLIVEIRA GÓMEZ BITENCOURT HEICHARD	5º

*AC: Ampla Concorrência *PCD: Pessoa Com Deficiência

Art. 2º ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

TANARA LAUSCHNER

V - fomentar e realizar atividades de disseminação e promoção da cultura e do uso estratégico da propriedade industrial na região Norte;

VI - propor, acompanhar e coordenar parcerias a fim de promover um crescente entendimento do sistema de propriedade intelectual na região Norte;

VII - promover a aproximação e a articulação entre o INPI e os atores dos sistemas locais de inovação na região Norte;

VIII - orientar usuários do INPI sobre a legislação e as normas que regulam os direitos e obrigações relativas à propriedade industrial na região Norte;

IX - acompanhar a fiscalização de contratos administrativos executados nas dependências da Coordenação de Relações Institucionais - Norte;

X - implementar ações para gestão do conhecimento produzido no âmbito da Coordenação de Relações Institucionais - Norte; e

XI - coordenar a execução de atividades de exame quando realizadas na Coordenação de Relações Institucionais - Norte.

Art. 6º Realocar a função comissionada de Chefe da Divisão de Contencioso (FCE 1.07), da Procuradoria Federal Especializada para a Presidência.

Art. 7º Aprovar a conversão da função comissionada de Chefe da Divisão de Contencioso (FCE 1.07), na função comissionada de Assistente da Presidência (FCE 2.07).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2025.*Republicação por erro material.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Ministério da Educação**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA****SÚMULA DO PARECER CNE/CES Nº 536/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5, 6 E 7 DO MÊS DE AGOSTO/2025****CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Processo: 23001.001024/2023-76. Parecer: CNE/CES 536/2025. Comissão: Ludhmila Abrahão Hajjar (Presidente), Elizabeth Regina Nunes Guedes (Relatora), André Guilherme Lemos Jorge, Henrique Sartori de Almeida Prado, Luciane Bisognin Ceretta, Mauro Luiz Rabelo e Paulo Fossatti (membros). Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF. Assunto: Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Voto do Comissão: A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

Brasília, 11 de agosto de 2025.

CHRISTY GANZERT PATO

Secretário Executivo

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 532, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 22, de 2 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação adicional de aprovado no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, na 2ª etapa do Revalida, edição 2016, disciplinado pelo Edital nº 22, de 2 de agosto de 2016, na condição regular, na forma constante no Anexo desta Portaria, da participante HACENETH PRIETO RODRIGUEZ (CPF ***.024.622.**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO

RESULTADOS FINAIS - PARTICIPANTE APROVADO

Nº	CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME
1	36327	HACENETH PRIETO RODRIGUEZ